

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES

DESCRIÇÃO DO TERMO E/OU ATIVIDADE

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção de Estação de Tratamento de Efluentes, visando atender as necessidades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CAMPOS SALLES – Av. D. Otília, 649 – Campos Sales – Tarumã – 69.021-005.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no Estado do Amazonas, gestora do Complexo Hospitalar Zona Norte, que se compõe pela Unidade de Pronto Atendimento Campos Salles, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0021-13, sito á Av. D. Otília, 649 – Campos Sales – Tarumã – Manaus/Am – por meio do Contrato de Gestão nº 001/2019, firmado com o Estado da Saúde do Amazonas (SUSAM).

2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços e manutenção corretiva e preventiva de Estação de Tratamento de Efluentes, contemplando Inspeção, revisão e manutenção geral das bombas submersíveis, aparelho soprador e troca de boias de nível, revisão das conexões hidráulicas, limpeza dos reatores anaeróbio e decantador, retirada de detritos e limpeza de resíduos acumulados no interior do poço, esgotamento das caixas, revisão no comando elétrico (boias e cabeamento das bombas), limpeza externa geral, para atender as necessidades desta Unidade de Pronto Atendimento.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação garantirá os serviços de manutenção de Estação de Tratamento de Efluentes, a fim de manter o funcionamento de todo equipamento.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados em período previamente acordado com a Contratante.

5. DA VISITA TÉCNICA

Os licitantes que tiverem interesse em participar do presente certame, terão que fazer visita técnica nas dependências da Unidade, no prazo de 10 dias antes da data prevista para o início da Licitação, podendo apresentar suas indagações/impugnações.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor;

Comunicar à Contratante, no prazo de 30 dias com antecedência, os motivos que a impossibilitam o cumprimento dos serviços, com a devida comparação;

Responder pelo desaparecimento de bens patrimoniais da contratante ou de terceiros causados por seus empregados ou prepostos quando da execução dos serviços, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, quando em serviço, dando-lhe toda cobertura assegurada pelas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na

execução do objeto, para que sejam tomadas as devidas providências;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 – Manutenção Preventiva e Corretiva da Estação de Tratamento de Efluentes:

8.1.1 - A prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, envolve todas as etapas do processo de operacionalização e manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes da UPA Campos Salles.

8.1.2 - Os serviços consistem na execução de todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

8.1.2.1 – Revisão de todas as conexões hidráulicas (tubulações, conexões, registros);

8.1.2.2 – Retirada dos detritos e limpeza da elevatória;

8.1.2.3 – Retirada de material sobrenadante e limpeza dos reatores anaeróbio e decantador;

8.1.2.4 – Inspeção, revisão, manutenção geral das bombas submersíveis, aparelho soprador e troca de boias de nível;

8.1.2.5 – Revisão e ajustes de componentes no comando (quadro) geral elétrico (boias, cabeamento das bombas);

8.1.2.6 – Limpeza externa geral (tanques reatores e do entorno do local);

8.1.2.7 – Esgotamento das caixas (fossas).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Instalações: Manter sempre higienizada e organizada antes, durante e após os processos de produção e distribuição de refeições.

9.2 - Equipamentos - deverão ser da responsabilidade da contratada a inclusão de equipamentos, em bom estado de conservação e funcionamento, que sejam necessários para manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes.

9.3 - A contratada deverá manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso. Devendo fazer a manutenção preventiva; e corretiva dos equipamentos danificados e substituindo-os imediatamente durante a manutenção ou no dano e perda do equipamento.

9.4 - A contratada deverá estabelecer um cronograma de manutenção de acordo com as normas técnicas.

9.5 – Será de responsabilidade da contratada.

9.5.1 – Uniformes dos funcionários;

9.5.2 – Equipamentos de Proteção Individual - EPI: Os EPIs deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e utilizados pelos seus funcionários, de acordo com a legislação vigente de normas técnicas de segurança de trabalho;

9.5.3 – O descarte do material retirado da Estação de Tratamento durante a manutenção deverá ser de responsabilidade da Contratada.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – A execução dos serviços deverão seguir todas as normas técnicas necessárias, não afetando o funcionamento e rotinas diárias da Contratada.

11. RECURSOS HUMANOS:

11.1 – A Contratada deverá ter em seu quadro de funcionário durante o período de manutenção um profissional responsável com formação superior em Engenharia Ambiental que responda pela parte técnica dos Serviços realizados, devidamente registrado em Conselho da Classe;

11.2 – Equipe – A empresa contratada fica pelo responsável pelo seu quadro de funcionários pelas reposições por falta, licença ou qualquer outra situação que possa reduzir o quadro de pessoal, bem como aumentar seu quadro de funcionários caso o serviço venha a ser prejudicado, sem ônus para a UPA e de comum acordo com a contratada.

11.3 - A contratada deverá se responsabilizar pelas escalas de serviço de seu quadro técnico bem como pela substituição imediata dos demais funcionários que por qualquer motivo se ausentarem integral ou parcialmente do horário de trabalho.

11.4 - A empresa deverá fornecer alimentação diária a todos os funcionários de acordo com os padrões estabelecidos pelo PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador – Ministério do Trabalho);

11.5 - Todo atendimento decorrente de acidente de trabalho ou problemas de saúde com funcionários da terceirizada, ocorrido nas áreas atendidas pela empresa, será de responsabilidade da CONTRATADA.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente creditado na conta corrente da CONTRATADA, até o 20º (vinte) dia do mês subsequente, mediante apresentação da documentação legal exigida pela CONTRATANTE (Nota Fiscal e Certidões Negativas) devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato. Caso se faça necessário à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, a contagem do prazo de 05 (cinco) dias úteis será reiniciada a partir da respectiva apresentação.

O pagamento será efetuado mediante a entrega da nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA, que declara ser sabedora que o dinheiro será utilizado para efetuar seu pagamento que é proveniente de repasse pelo ente público que mantém parceria com a CONTRATANTE.

Havendo atraso em tal repasse para a CONTRATANTE, conseqüentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

O valor a ser pago pela prestação dos serviços será baseado nos valores unitários em conformidade com a proposta apresentada.


Cláudia Taveira Teixeira
Gerente Administrativa
UPA Campos Sales
CHZB/INDSH

CLÁUDIA TAVEIRA TEIXEIRA
Gerente Administrativo
Upa Campos Sales